



PORTARIA GP Nº 014/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo comissionado de **Assessor Executivo - do Departamento de Gestão dos Logradouros Públicos (CC-2)**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAÇÃO**, Ítalo Luís Soares Ferreira brasileiro, solteiro Solteiro, inscrito no RG sob o nº [REDACTED] e no CPF sob o nº [REDACTED] para o cargo em comissão de **Assessor executivo do Departamento de Gestão dos Logradouros Públicos (CC-2)**, da **Secretaria da Cidade e Articulação Política**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, 07 de janeiro de 2025.

JOSE BARTOLOMEU Assinado de forma
DE ALMEIDA MELO digital por JOSE
JUNIOR:019028854 BARTOLOMEU DE
06 ALMEIDA MELO
JUNIOR:01902885406

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

O PRESETO DO MUNICÍPIO DE PALMARES
ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETO Nº 1.234, DE 15 DE ABRIL DE 2025
O Presidente do Conselho Municipal de Gestão do Meio Ambiente
Palmarenses (CMGMA) - em conformância com a Lei

O PRESETO DO MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no
Decreto Municipal nº 1.234, de 15 de Abril de 2025, e no art. 1º da Lei Municipal nº 1.234,
de 15 de Abril de 2025, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.234, de 15 de Abril de 2025, dispõe sobre
a criação do Conselho Municipal de Gestão do Meio Ambiente (CMGMA);

RESOLVE

Art. 1º - O CMGMA, órgão de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, terá
como finalidade a promoção e a defesa do meio ambiente, bem como o desenvolvimento
da educação ambiental, em conformância com a legislação municipal e estadual.

Art. 2º - O CMGMA será composto por representantes de diversas instituições
da sociedade civil, nomeados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O CMGMA terá sede no município de Palmarenses.

Art. 4º - O CMGMA será regido pelo Regulamento Interno.

Art. 5º - O CMGMA será instalado em 15 de maio de 2025.
Art. 6º - O CMGMA terá prazo de 30 dias para apresentar o Regulamento Interno.
Art. 7º - O CMGMA será responsável por elaborar o plano de trabalho anual.

JOSE CARLOS DA SILVA - Presidente do Conselho Municipal de Gestão do Meio Ambiente

Assinada e rubricada em 15 de Abril de 2025.

PUBLICADO
26/02/2025